



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.264 DE 19 DE Dezembro DE 2011.

Projeto de Lei nº 053/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a doação do lote a empresa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa **R. C. CARNEIRO & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.796/0001-95, a titularidade do lote 11, da Quadra 05, do loteamento BR-070, com área de 1.200,00 m², pertencente à Municipalidade, a ser desmembrado da matrícula nº 25590 do CRI local, conforme Memorial Descritivo e Mapa da área em anexo.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção da sede própria da donatária, ou seja, a instalação de fabricação de derivados do leite (cremosim).

Art. 2º A Empresa terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2011.


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal